

:  
(CJT/345/42)  
NF/RLD.

Proc. 17.165/42  
1942

É de se não conhecer do recurso interposto fora do prazo legal.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que Oswaldo Soares de Souza interpõe recurso ordinário da decisão do Conselho Regional do Trabalho da 1ª. Região, de 3 de junho de 1942, que, julgando provada a existência de motivo de força maior previsto na alínea 1, do art. 52, da lei 62, de 5 de junho de 1935, autorizou a dispensa do recorrente dos serviços da firma Teixeira Borges & Companhia:

CONSIDERANDO, preliminarmente, que o recurso foi interposto fora do prazo estabelecido no art. 202, parágrafo único, do Regulamento da Justiça do Trabalho, combinado com o art. 75 do citado Regulamento;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do recurso interposto.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1942

a) Apanjo Castro

Presidente

a) Antonio Ribeiro França Filho

Relator

a) Baptista Bittencourt

Procurador

Assinado em 29/12/42

Publicado no "Diário da Justiça" em 6/1/43.